

SINJUSMAT

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário
do Estado de Mato Grosso

TERMO DE CONVÊNIO DE PARCERIA

CONVENIENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SINJUSMAT, associação sindical devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.910.081/0001-04, com sede social estabelecida na Rua Barra do Garças, nº. 74, Bairro Consil, na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.068-730, telefone: (65)3621-7020.

CONVENIADO: MÁRIO MÁRCIO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 293.013.091-68, com endereço e Studio de Pilates localizado na Rua 05, Casa 15, Bairro Morada do Ouro, Setor Centro-Sul, na cidade de Cuiabá-MT, telefone: (65) 99924-6611.

Por este instrumento estabelecem **CONVÊNIO** na forma de uma **PARCERIA**, mediante as condições adiante descritas que reciprocamente estipulam, confeccionam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por objetivo o fornecimento por parte do CONVENIADO de serviços de PILATES no seu Studio de Pilates a todos os filiados ao CONVENIENTE, bem como aos seus dependentes.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de identificação do filiado ao CONVENIENTE, o filiado deverá apresentar documento atualizado (carteirinha de filiação ou holerite do mês atual), documentos estes hábeis a provar a sua filiação ao CONVENIENTE.

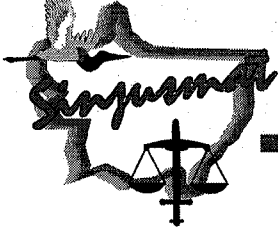
Parágrafo Segundo - NÃO poderão usufruir dos descontos junto a CONVENIADO os dependentes dos servidores que não sejam filiados ao CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este convênio não implica exclusividade no segmento, pelo que o CONVENIENTE e o CONVENIADO poderão ter, concomitante, idênticos convênios com outras empresas e/ou entidades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONVENIADO oferecerá, aos dependentes dos filiados do CONVENIENTE, serviços profissionais voltados a pratica de Pilates em seu Studio de Pilates, com um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor normalmente cobrado a cada sessão de pilates.

CLÁSULA QUARTA: Os serviços ofertados pelo CONVENIADO na cláusula terceira deste convênio se darão regularmente, conforme reza o contrato de prestação de serviços de pilates que é oferecido pelo CONVENIADO a todos os seus clientes.

CLÁSULA QUINTA: Como contrapartida ao desconto ofertado pelo CONVENIADO, o CONVENIENTE divulgará em seu site oficial na internet www.sinjusmat.com, material de



SINJUSMAT

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário
do Estado de Mato Grosso

mídia do CONVENIADO, contendo a sua logomarca, cartão de visita, vídeos, artigos, bem como este termo de convênio, sendo que todo o material de mídia deve ser fornecido ao CONVENIENTE pela CONVENIADO.

CLÁUSULA SEXTA: Poderão ser efetuadas modificações, alterações e/ou inclusões de novas cláusulas neste convênio, por meio de termo de aditivo, que após acordado e assinado por ambas as partes, passará a integrá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente convênio entra em vigor na data da sua assinatura e será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Este convênio não implicará, para ambas as partes, direitos ou obrigações além das expressamente aqui estabelecidas, ficando eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas emanadas do presente convênio.

Por estarem assim justos, acordados e conveniados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT/21 de setembro de 2017.

SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SINJUSMAT

CNPJ sob o nº. 36.910.081/0001-04

MÁRIO MARCÍO DA SILVA

CPF nº. 293.013.091-68

Testemunha 01:

CPF: 635.813.370-53

Testemunha 02:

CPF: 340.034.874-68.